



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 25/2021

Dispõe sobre o Regulamento Geral do
Qualifique-C,

=====

O **Conselho Universitário**, em
reunião realizada no dia 28 de julho de
2021, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Estatuto da
Universidade de Cruz Alta e pelo seu
Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento Geral do Programa Institucional de
Educação Continuada da Universidade de Cruz Alta – Qualifique-C.

Artigo wº. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de
Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de
julho do ano de dois mil e vinte e um.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 28 de julho de 2021.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta
Conselho Universitário
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Programa Institucional de Educação Continuada – Qualifique-C

Regulamento Geral

Capítulo I Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. O Programa Qualifique-C consiste em uma forma de proporcionar educação continuada no âmbito da Universidade de Cruz Alta, nas modalidades presencial, semipresencial e à distância (EaD), observando a legislação pertinente e as normas institucionais.

Art. 2º. Os cursos de educação continuada serão ofertados ao público externo e à comunidade acadêmica.

Parágrafo único. o público-alvo deve atender às exigências mínimas dos critérios de seleção previstos no projeto dos cursos, quando houver.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 3º. O Programa Qualifique-C tem por objetivo:

I – Atualizar, complementar ou ampliar conhecimentos e competências em áreas específicas, visando melhorar o desempenho profissional para atender às exigências do mercado de trabalho.

II – Gerar receita, revertida em investimento no curso de graduação/pós-graduação idealizador.

Capítulo III Da Organização dos Cursos

Art. 4º. Incluem-se na categoria de cursos de Educação Continuada aqueles designados como extensão, atualização e aperfeiçoamento, oferecidos nas modalidades de ensino presencial, à distância (EaD) ou híbrido (50% {cinquenta por cento} das aulas presenciais e 50% {cinquenta por cento} das aulas EaD).

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 5º. Os cursos de extensão possuem carga horária inferior a 180 (cento e oitenta) horas e são destinados a qualquer pessoa, com ou sem ensino superior completo, desde que atenda aos requisitos mínimos do projeto do curso, e inclui atividades acadêmicas, práticas, culturais ou outras.

Art. 6º. Os cursos de atualização possuem carga horária de até 120 (cento e vinte) horas e são destinados aos diplomados em cursos de graduação e aos discentes da graduação que tenham interesse em rever e/ou aprimorar conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

Art. 7º. Os cursos de aperfeiçoamento possuem carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e são destinados aos diplomados em cursos de graduação, com o objetivo de desenvolver habilidades específicas, relacionadas à formação anterior dos estudantes e à atualização profissional.

Parágrafo único. Discentes da graduação poderão cursar disciplinas dos cursos de Aperfeiçoamento, desde que o projeto do curso permita, com carga horária máxima de 120 (cento e vinte) horas, recebendo certificado de atualização.

Art. 8º. Os cursos de educação continuada serão organizados pelo coordenador pedagógico através da elaboração de projeto pedagógico em conjunto com a Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada da Universidade de Cruz Alta.

§1º. Os projetos pedagógicos dos cursos de educação continuada devem incluir, obrigatoriamente, os itens previstos no modelo de projeto institucional disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo 1).

§2º. O Projeto Pedagógico de cada curso deve prever atendimento apropriado aos estudantes com necessidades educacionais especiais.

§3º. Findo o trâmite de elaboração do projeto do curso, o mesmo será encaminhado à Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada para registro e posterior divulgação.

Art. 9º. Os projetos serão submetidos a uma avaliação da viabilidade financeira, realizada a partir de dados inseridos em planilha orçamentária elaborada pela mantenedora, contendo os valores das inscrições, a projeção de receitas, de despesas e do rateio do resultado financeiro final do curso.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 10. Os projetos serão aprovados se forem considerados economicamente viáveis, e os cursos somente serão realizados se as inscrições efetivadas atingirem o ponto de equilíbrio citado na planilha orçamentária.

Art. 11. O rateio do resultado financeiro fica assim distribuído:

I – 5% (cinco por cento) para a mantenedora, a título de custeio administrativo.

II – 95% (noventa e cinco por cento) para o centro de custo do curso de graduação ou pós-graduação proponente do curso.

Parágrafo único. Em caso de saldo negativo do curso realizado, a despesa será lançada para o centro de custo do curso proponente.

Art. 12. Após a conclusão dos cursos, a coordenação pedagógica deve elaborar o relatório final, que deve incluir, obrigatoriamente, os itens previstos no modelo de relatório institucional disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo 2).

Capítulo IV Dos Órgãos Administrativos e Pedagógicos

Art. 13. A gestão administrativa e pedagógica dos cursos de educação continuada é de responsabilidade do Coordenador Pedagógico do Curso e do Coordenador de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada.

§1º. Poderá ser coordenador pedagógico do curso qualquer professor pertencente ao corpo docente da Universidade de Cruz Alta, independentemente do regime de trabalho e das funções administrativas exercidas no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação.

§2º. A carga horária referente às atividades de coordenação pedagógica levará em consideração a carga horária total do curso ofertado e deve estar prevista no orçamento do curso aprovado pela Fundação.

§3º. Para docentes enquadrados no regime de trabalho em tempo parcial ou integral, as horas destinadas à coordenação do curso serão computadas na carga horária do semestre letivo em havendo disponibilidade, ou acrescidas como horas-tarefas conforme previsto no orçamento do curso.

Seção I Da Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 14. São atribuições da Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada:

I – Realizar chamada semestral de interessados em ofertar cursos de Educação Continuada.

II – Executar os processos que definem a oferta dos cursos semestralmente.

III – Coordenar os processos de trabalho referentes ao desenvolvimento das propostas dos cursos.

IV – Orientar os processos de elaboração de projetos e orçamentos dos cursos.

V – Encaminhar projetos de cursos para as demais instâncias institucionais para deliberação.

VI – Auxiliar no estabelecimento de estratégias de divulgação dos cursos.

VII – Realizar o acompanhamento das atividades dos coordenadores pedagógicos, mantendo atualizadas as informações referentes aos cursos.

VIII – Realizar o controle de pagamento dos professores e a emissão dos atestados de docência, após encerramento do curso.

IX – Confeccionar atestados, sempre que necessário.

X – Submeter o relatório final dos cursos aos órgãos competentes quando solicitados.

XI – Administrar os recursos financeiros alocados para os cursos.

XII – Manter o controle acadêmico, financeiro e de certificação dos alunos.

XIII – Organizar e manter atualizada a coleção de leis, portarias, circulares, etc., que possam interessar aos cursos.

XIV – Fornecer informações e formulários necessários aos procedimentos acadêmicos e pedagógicos dos cursos.

XV – Manter atualizada, no sistema institucional, a relação de docentes e discentes em atividades nos cursos de educação continuada.

XVI – Propor a reforma do presente Regulamento Geral.

Seção II

Da Coordenação Pedagógica

Art. 15. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I – Elaborar o projeto pedagógico do curso segundo as normativas deste Programa.

II – Encaminhar o projeto e o orçamento detalhado para apreciação da Gerência de Controladoria.

III – Indicar e contatar os professores que ministrarão os cursos.

IV – Apresentar o projeto do curso para aprovação, perante a Coordenação de Pós-graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada.

VI – Realizar, em conjunto com os setores institucionais competentes, levantamento de órgãos públicos e privados, com a finalidade de estabelecer

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

convênios que favoreçam o ingresso de profissionais, qualificando-os para o trabalho.

VII – Responsabilizar-se, em conjunto com os setores institucionais competentes, pela divulgação do curso.

VIII – Acompanhar as inscrições dos alunos.

IX – Manter canal de comunicação direta com os inscritos, informando-os sobre a efetivação ou não da oferta do curso, assim como das alterações de prazos de inscrições e início das aulas.

X – Elaborar e administrar o cronograma das aulas do curso, mantendo-o atualizado junto à Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada.

XI – Orientar docentes acerca das suas atribuições frente às atividades pedagógicas e processos envolvidos na execução do curso.

XII – Acompanhar a execução do Projeto Pedagógico do curso, propondo alterações que se fizerem necessárias, assegurando o bom andamento do curso, com o objetivo de evitar a evasão ou desistência dos alunos.

XIII – Encaminhar as alterações realizadas no projeto pedagógico, quando necessário, para a Coordenação de Pós-graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada.

XIV – Atender às demandas de professores para o bom andamento das aulas, acompanhando as atividades.

XV – Decidir sobre requerimentos dos alunos, especialmente nos casos de alterações de datas das aulas ou atividades.

XVI – Elaborar o relatório final do curso, conforme modelo institucional (Anexo 3).

Seção III

Da Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada

Art. 16. São atribuições da secretaria de Pós-graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada:

I – Cadastrar o processo seletivo de cada curso para inscrições via sistema institucional.

II – Efetuar o cadastro dos cursos, grades curriculares, horários e corpo docente no sistema institucional.

III – Realizar a exclusão do cadastro dos cursos que não efetivaram as turmas.

IV – Encaminhar orientação aos alunos inscritos sobre a solicitação de ressarcimento de valores, bem como informar aos setores institucionais a não efetivação das turmas.

V – Atualizar, semanalmente, coordenadores pedagógicos sobre o número de inscritos nos cursos.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- VI** – Realizar atendimento e orientações gerais aos estudantes e professores dos cursos.
- VII** – Encaminhar processos de pagamento de professores dos cursos, bem como dos coordenadores pedagógicos.
- VIII** – Encaminhar atestados de docência, encerramento do curso, juntamente com a assinatura do professor da disciplina, ou, em último caso, da coordenação do curso.
- IX** – Confeccionar atestados, sempre que necessário.
- X** – Atender às demandas de professores para o bom andamento das aulas.
- XI** – Colaborar no controle acadêmico e financeiro dos alunos.
- XII** – Arquivar e distribuir documentos relativos às atividades didáticas e administrativas.
- XIII** – Fornecer informações e formulários necessários aos procedimentos acadêmicos e pedagógicos dos cursos.
- XIV** – Manter atualizada a relação de docentes e discentes em atividades nos cursos.
- XV** – Organizar e encaminhar, após o encerramento do curso, materiais para encadernação e arquivamento: projeto pedagógico do curso e informações acadêmicas de discentes e docentes.
- XVI** – Realizar pedido de compra de materiais necessários para os cursos, através do sistema institucional.
- XVII** – Criar processo de certificação através do sistema específico, com cadastro dos participantes dos cursos.

Seção IV Do Corpo Docente

Art. 17. O corpo docente dos cursos de educação continuada poderá ser constituído por docentes da Universidade de Cruz Alta, de outras Instituições, ou de empresas, públicas (no limite da lei) ou privadas, com qualificação obtida em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

§1º. A docência em curso de educação continuada no Programa Qualifique-C não gera vinculação ao plano de carreira do pessoal docente da Universidade de Cruz Alta, consistindo em vínculo temporário destinado unicamente à finalidade do curso.

§2º. O valor referente à hora-aula ministrada no curso de educação continuada será definido no orçamento do curso aprovado pela Fundação Universidade de Cruz Alta.

Art. 18. São atribuições do corpo docente:

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

I – Ministrar a aulas em disciplina(s) do(s) curso(s), mantendo os registros pertinentes atualizados no sistema institucional.

II – Realizar o controle de frequência.

III – Elaborar, aplicar e registrar as avaliações, quando houver.

IV – Proceder o encerramento do caderno de chamada da(s) disciplina(s) em até 30 (trinta) dias após conclusão da(s) mesma(s).

Parágrafo único. Havendo a necessidade de substituição de professor no decorrer do curso, a Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada deverá aprovar a indicação do novo professor, obedecidas as normas legais.

Capítulo V

Do Acesso ao Curso de Educação Continuada

Art. 19. Serão admitidos à inscrição aos cursos de educação continuada os candidatos que preencham os requisitos exigidos no processo seletivo de cada curso, conforme categorias estabelecidas nos artigos 4º até 8º do presente Regulamento Geral.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas através página da Universidade de Cruz Alta <https://home.unicruz.edu.br/pos-graduacao/> durante o período fixado no Calendário do processo seletivo de cada curso.

Art. 20. São requisitos gerais para a inscrição de candidatos:

I – Formulário de inscrição online.

II – Cópia digitalizada do diploma do curso de graduação, ou atestado de matrícula em curso de graduação, quando pertinente.

III – Cópia digitalizada do RG, do CPF e do título de eleitor.

IV – Cópia digitalizada do comprovante de residência.

V – Cópia digitalizada da certidão de nascimento ou de casamento (para os que tiveram alteração de nome).

VI – Cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa inscrição do curso.

Art. 21. A sistemática de seleção, quando necessária, será determinada pelo projeto pedagógico de cada curso.

Art. 22. O cancelamento da inscrição nos cursos de educação continuada poderá ser realizado em até 10 (dez) dias anteriores ao início das aulas, mediante solicitação formal à Coordenação pedagógica do Curso ou à Secretaria da Pós-graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada, sendo ressarcidos 80% (oitenta por cento) do valor correspondente à primeira mensalidade paga no ato da matrícula, sendo que 20% (vinte por cento) ficará

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

com a Fundação Universidade de Cruz Alta à título de ressarcimento por despesas administrativas.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição após esse período não gera devolução de valores.

Capítulo VI Da Frequência e da Avaliação

Art. 23. Exige-se frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso ou em cada disciplina que compõe o mesmo, independente da modalidade de oferta.

Art. 24. A responsabilidade de avaliação dos alunos, quando prevista no projeto pedagógico, cabe ao professor responsável pelo curso ou disciplina.

Art. 25. O aproveitamento no curso ou nas disciplinas isoladas que compõe o Curso será expresso por meio de conceitos, de acordo com o quadro:

Avaliação de Rendimento		
Conceito	Significado	Equivalência
A	Excelente	9,00 a 10,00
B	Bom	8,00 a 8,90
C	Regular	7,00 a 7,90
D	Reprovado	Inferior a 6,90
E	Reprovado	Por frequência

Art. 26. Será considerado aprovado, o aluno que satisfizer todos os seguintes requisitos:

I – Obtenção de conceito mínimo “C”, em todas as disciplinas e atividades previstas no curso.

II – Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso ou em cada disciplina presencial.

III – Quando na modalidade à distância, a avaliação da frequência se dará através dos acessos ao curso ou disciplinas e realização das atividades propostas.

Art. 27. Os certificados dos alunos concluintes do curso serão gerados através da plataforma específica, em padrão próprio.

§1º. Somente terá direito ao certificado de conclusão do curso o aluno que preencher os requisitos citados no artigo 26 do presente Regulamento Geral.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

§2º. Para o aluno que não concluir o curso, poderá ser expedido atestado de participação.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas sugeridas na aplicação do presente Regulamento serão solucionados pela Coordenação de Pós-graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada, ouvida, no que lhe compete, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 29. O presente Regulamento Geral poderá ser alterado por proposição do Coordenador de Pós-graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante deliberação do Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta.

Art. 30. O presente Regulamento Geral entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Alta, 28 de julho de 2021.

Prof. Dra. Janaina Coser
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e publique-se.
Cruz Alta, 28 de julho de 2021.

=====

Sadi Herrmann
Secretário Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta
Conselho Universitário
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Programa Institucional de Educação Continuada – Qualifique-C

Regulamento Geral

Anexo 1

Modelo de Projeto Institucional de Curso de Educação Continuada

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
CENTRO DE ENSINO
CURSO(S) ENVOLVIDO(S)

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO/EXTENSÃO EM

.....

CRUZ ALTA/RS
202_

1. NOME DO CURSO

2. ÁREA DO CONHECIMENTO

3. CENTRO DE ENSINO E CURSO(S)

4. COORDENADOR DO CURSO

NOME(S) DO(S) PROFESSOR(ES), TITULAÇÃO, CURSO, CARGA HORÁRIA PARA COORDENAÇÃO, DADOS PARA CONTATO

5. CONCEPÇÃO E JUSTIFICATIVA DO CURSO

Prever perfil do egresso, justificando a necessidade da oferta do curso.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo Geral

6.2. Objetivos Específicos

7. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

7.1. Duração do curso: em meses ou dias

7.1.1. Início:

7.1.2. Final:

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

7.1.3 Horário:

7.2. Carga Horária Total:

7.3. Modalidade: PRESENCIAL, EAD ou HÍBRIDO

7.4. Público alvo:

7.5. Inscrições e seleção

7.5.1. Período de inscrições:

7.5.2. Horário e local: página da UNICRUZ (<https://home.unicruz.edu.br/pos-graduacao/>) e na secretaria da Pós-graduação conforme horário institucional (55 3321-1556)

7.5.3. Documentos necessários:

7.5.3.1. Cópia digitalizada do diploma de curso superior ou atestado de matrícula da graduação.

7.5.3.2. Cópia digitalizada da carteira de identidade, do CPF e do título de eleitor.

7.5.3.3. Cópia digitalizada do comprovante de residência.

7.5.3.4. Cópia digitalizada da certidão de nascimento ou certidão de casamento (para os que tiveram alteração de nome).

7.5.4. Número de Vagas:

7.5.5. Seleção: em havendo necessidade, descrever como se dará.

7.6. Local das aulas: Campus da UNICRUZ, situado na Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6, Parada Benito, Cruz Alta/RS, CEP: 98.005-972, telefone (55)3321-1500.

7.7. Estratégias de divulgação:

7.7.1. Prever quais os meios prioritários de divulgação, locais e público-alvo estratégico.

8. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO

8.1. Descrever carga horária e periodicidade, se presencial ou à distância e depois apresentar grade curricular do curso. Ementário anexo (Anexo 2).

8.2. São contabilizadas 4 (quatro) horas por turno, prevendo a hora relógio e não hora-aula de 50 (cinquenta) minutos.

8.2.1. Pode ser ministrado até 40% (quarenta por cento) da carga horária não presencial por disciplina, sendo destinadas para atividades orientadas, desenvolvidas pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.

8.1. Grade Curricular e cronograma

Módulo	Disciplina	CH	Professor(a)	Data

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

9. CORPO DOCENTE

Nome	Titulação	Instituição	Endereço/telefone/ e-mail

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (estratégias pedagógicas presenciais ou à distância)

10.1. A proposta curricular do Curso pretende desenvolver competências para que o egresso

10.2. Em vista do contexto citado, as principais estratégias pedagógicas adotadas serão.....

11. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

11.1. A avaliação da aprendizagem, entendida como diagnóstico, acompanhamento, reorientação e reconhecimento de saberes, competências, habilidades e atitudes, obedecerá às normas e aos procedimentos básicos a seguir explicitados:

11.1.1. Instrumentos de avaliação.

11.1.2. Critérios para a avaliação.

11.2. O aproveitamento no curso ou nas disciplinas do Curso será expresso por meio de conceitos, de acordo com a tabela expressa no Regulamento de Educação Continuada da Universidade de Cruz Alta:

11.2.1. A - (9,0 a 10,00) Excelente.

11.2.2. B - (8,0 a 8,9) Bom.

11.2.3. C - (7,0 a 7,9) Regular.

11.2.4. D - (5,0 a 6,9) Reprovado.

11.2.5. E - (menos de 5,0) Reprovado.

11.3. Para a obtenção do certificado, nos cursos na modalidade presencial o aluno deverá ter 75% (setenta e cinco por cento) de participação em todo o curso, obedecendo ao mínimo de 75% (cinquenta por cento) de frequência nas disciplinas presenciais, assim como, quando previsto, conceito mínimo C em cada disciplina.

11.4. Nos cursos na modalidade à distância o aluno deverá demonstrar sua participação nas aulas por meio dos acessos às aulas e realização das atividades propostas através do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (quando EaD).

12. CERTIFICAÇÃO

12.1. A certificação de aperfeiçoamento será conferida ao aluno que participar e for aprovado nas disciplinas oferecidas pelo curso em pelo menos 180 (cento e oitenta) horas.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

12.2. A certificação de atualização será conferida ao aluno que participar e for aprovado nas disciplinas do Curso com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas.

12.3. A certificação de extensão será conferida ao aluno que participar e for aprovado nas disciplinas oferecidas, conforme carga horária prevista pelo curso.

12.4. O setor responsável pela emissão dos certificados é a Secretaria da Pós-Graduação *Lato Sensu* e Educação Continuada, que utilizará plataforma específica para gerar os mesmos.

13. MATERIAIS E RECURSOS (prever todos os materiais e recursos tecnológicos necessários)

13.1. O curso de será presencial, sendo disponíveis aparelho multimídia da instituição bem como, recursos de informática dos professores das disciplinas, possibilitando a visualização de apresentações dos conteúdos e dos trabalhos dos especializando.

Ou

13.1. O curso de será ofertado na modalidade à distância, sendo disponíveis: 01 servidor; 01 Sala de aula EAD; Conexão de internet; Computador com Tela LCD 15", processador 3GHz, memória principal com 4GB, gravador de DVD, câmera digital (fixa), webcam (móvel), 2 fones com microfone sem fios, 2 refletores, biblioteca virtual, sistema de *Web Conferência*, revisor de português para todos os materiais; e tutor a distância.

14. INFRAESTRUTURA (prever espaços necessários, listando-os neste item)

14.1. Para o desenvolvimento das atividades previstas no Curso poderá ser utilizado como infraestrutura:

14.1.1. Acervo da Biblioteca Visconde de Mauá e periódicos disponibilizados pela Universidade de Cruz Alta.

14.1.2. Instalações e laboratórios dos Cursos de graduação localizados no Campus Universitário Ulysses Guimarães (ESPECIFICAR QUAIS).

14.1.3. Salas de aula do prédio 7 da Pós-Graduação do campus da Universidade de Cruz Alta.

14.1.4. Equipamentos (ESPECIFICAR QUAIS).

15. ORÇAMENTO

15.1. Prever na tabela abaixo a quantidade de viagens (origem/destino – ida e volta) que serão necessárias para o(s) professor(es) assim como número de hospedagens e refeições. Prever também todos os demais materiais (custeio e capital) necessários para a realização do curso.

Orçamento para a realização do curso (água, caneta, pasta, transporte, alimentação, mimos, hospedagem, etc)		
Item	Quantidade / Valor	Especificações

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Estadia (1 pernoite mais 1 alimentação – até 200km = 220,00 reais; 1 pernoite mais duas alimentações mais de 200 km = 300,00 reais). Alimentação extra = 50,00 reais	2	Do dia 02 ao dia 04
Transporte	0,95/KM Rodado	Combustível Caxias do Sul x Cruz Alta
Ponteira Plástica Esterilizada SNT Plasma	6 unidades 80,00 cada = 480,00	Para aula prática
Mimo palestrante	1 unidade	
Canetas	20	
Blocos de anotações	20	
Café		
Salgados	200 unidades	
Guardanapos	50 unidades	

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

ANEXO 1 – EMENTÁRIO (quando necessário)

Disciplina:		Carga Horária:
Professor:		
Ementa:		
Bibliografia básica (3 exemplares):		

Disciplina:		Carga Horária:
Professor:		
Ementa:		
Bibliografia básica:		

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**Universidade de Cruz Alta
Conselho Universitário
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**

Programa Institucional de Educação Continuada – Qualifique-C

Regulamento Geral

Anexo 2

Resumo da Proposta com Informações Relevantes Para Divulgação

1. Objetivo:
2. Público Alvo:
3. Diferencial do curso:
4. Sobre o corpo docente: só o que for mais relevante
5. Previsão de início:
6. Carga horária:
7. Inscrições:
8. Valor do curso (planos de pagamento):

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**Universidade de Cruz Alta
Conselho Universitário
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**

Programa Institucional de Educação Continuada – Qualifique-C

Anexo 3

Modelo de Relatório Final de Curso de Educação Continuada

1. Nome do Curso:
 - 1.1. Coordenador(es) do curso:
2. Carga Horária:
3. Período:
4. Número de alunos:
 - 4.1. Matriculados:
 - 4.2. Cancelamentos:
 - 4.3. Concluintes:
5. Corpo docente com titulação:
6. Orçamento:
 - 6.1. Orçamento previsto
 - 6.2. Orçamento utilizado
 - 6.3. Resultado final
7. Avaliação:
 - 7.1. Pontos fortes
 - 7.2. Fragilidades
 - 7.3. Sugestões

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

